



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Adm. Licitatório	06/2021
Inexigibilidade – Credenciamento por Chamamento Público	002/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço - Item
Data inicial para entrega dos envelopes – Proposta Comercial e Documentação .	18 de março de 2021, às 8 h no Setor de Licitação da Prefeitura de Nanuque/MG, situado na Avenida Geraldo Romano, nº 135, centro.
Data final para entrega dos envelopes – Proposta Comercial e Documentação	16 de abril de 2021, às 12:00 h, no Setor de Licitação da Prefeitura de Nanuque/MG, situada na avenida Geraldo Romano, nº 135, centro.
Objeto do certame	<i>Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de arrecadação de multas de trânsito devidas à municipalidade, sem exclusividade, por meio de documento próprio de arrecadação com código de barras em padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7, em suas agências, através de guichês de caixa e/ou meios eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme Portaria DENATRAN nº 95, de 28.07.2015 alterada pela Portaria nº 242, de 03.12.2015.</i>
Edital	O edital está disponível no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Nanuque/MG, no horário de 8h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitado por e-mail endereço: licitacao@nanuque.mg.gov.br ou adquiri-lo através do site – www.nanuque.mg.gov.br - independente de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal.
Contatos e informações:	e-mail: licitacao@nanuque.gov.br Helen Brito de Souza – Presidente da CPL - Telefone (33) 3621 4012, ou na sede do Município de Nanuque.

PREÂMBULO:

O Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede “**credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de arrecadação de multas de trânsito**”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

devidas à municipalidade, sem exclusividade, por meio de documento próprio de arrecadação com código de barras em padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7, em suas agências, através de guichês de caixa e/ou meios eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme Portaria DENATRAN nº 95, de 28.07.2015 alterada pela Portaria nº 242, de 03.12.2015”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/1993. Baseia-se esta seleção nas condições acima e na inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de arrecadação de multas de trânsito devidas à municipalidade, sem exclusividade, por meio de documento próprio de arrecadação com código de barras em padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7, em suas agências, através de guichês de caixa e/ou meios eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme Portaria DENATRAN nº 95, de 28.07.2015 alterada pela Portaria nº 242, de 03.12.2015”

2. A PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

2.1.1. As Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou cooperativo e Cooperativa de Crédito que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação nesta licitação as Instituições Financeiras:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Nanuque/MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.3. Que estiver em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

2.2.4. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

2.2.5. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.2.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

3.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.1.2.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores. 3.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 3.1.2.

3.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2. REGULARIDADE FISCAL:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

3.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

3.2.4. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

3.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

3.2.6. Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993).

3.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

3.3.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.4.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo Anexo V deste Edital.

3.4.2. Registro, inscrição ou autorização de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil.

3.4.3. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

3.4.4. Declaração de conformidade com os termos deste Edital no modelo do Anexo IV.

3.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.5.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. 3.5.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

3.5.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

3.5.5. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos habilitatórios exigidos no presente edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

anexos.

3.5.6. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão, mediante a exibição do original.

3.5.7. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

3.5.8. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

4.2. O prazo de duração do credenciamento será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

4.2.2. Será considerado o mesmo critério para os demais exercícios.

4.3. O envelope contendo a documentação de habilitação para Credenciamento dos interessados deverá ser apresentada e endereçada à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Nanuque/MG, das 8h às 12h.

4.4. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer período da vigência do credenciamento.

4.5. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. Toda documentação dos interessados, deverá ser protocolada ou o mesmo deverá comparecer no Setor de Licitações, com Endereço citado no preâmbulo, dentro do período de vigência do Credenciamento.

5.1.1. A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, e da documentação relacionada nos item 3 e subitens deste Edital.

5.1.2. Os documentos referidos nos item 3 e subitens deste Edital, devem ser apresentados dentro de ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres: 5.2. Na parte externa do Envelope de documentos que serão protocolados deverá constar as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº. 02/2021
Processo Administrativo Licitatório nº06/2021
NOME DA EMPRESA

CNPJ

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.2.1. Os interessados deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 - Documentos referentes à habilitação, atualizados e vigentes conforme item 3 e subitens deste Edital juntamente com o Anexo II (solicitação de Credenciamento) desse instrumento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de cobranças de cada guia do Município de Nanuque.

6.2. Não se admitirá reajuste de preços, salvo no caso de prorrogação do contrato após 12 (doze) meses de vigência, com observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta na sessão pública. Neste caso, o reajuste será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante credenciada e contratada, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A contratação da empresa selecionada estará vinculada à posterior ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

7.2. Findo o prazo estimado, caso a empresa selecionada não se apresente ou não apresente justificativa aceitável pela Administração, esta poderá ser descredenciada.

7.3. Em caso do descumprimento das disposições mencionadas no Edital e no Contrato, poderá a Empresa ser descredenciada, sem prejuízo das sanções cabíveis, abrindo para tanto, o prazo ao contraditório e ampla defesa.

7.4. Poderá solicitar seu descredenciamento a Empresa Credenciada mediante envio de solicitação formal escrita, dirigida à esta Prefeitura/Setor de Licitação e Contratos, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. 7.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Edital e no Contrato.

7.6. A Seleção, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia se o contrato for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas instituições financeiras interessadas para o atendimento deste comunicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

7.7. A participação das instituições financeiras interessadas deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente Edital e nos Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.9. Ficam vinculadas as obrigações de ambas as partes da presente Seleção à Minuta Contratual anexa, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

7.10. Os questionamentos e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento, via protocolo.

7.11. Fica como responsável pela fiscalização do objeto o Superintendente Municipal de Trânsito, Sr. Marcio Santos Silva.

7.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Nanuque/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente o presente edital.

Nanuque/MG, 17 de março de 2021.

Helen Brito de Souza
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de arrecadação de multas de trânsito devidas à municipalidade, sem exclusividade, por meio de documento próprio de arrecadação com código de barras em padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7, em suas agências, através de guichês de caixa e/ou meios eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme Portaria DENATRAN nº 95, de 28.07.2015 alterada pela Portaria nº 242, de 03.12.2015.

1.1.1 - JUSTIFICATIVA :

1.1.2 - Necessidade de adequação do formato de arrecadação das multas de trânsito, implementadas pela portaria DENATRAN nº95, de 28.07.2015 alterada pela Portaria nº242, de 03.12.2015.

1.1.3 – Necessidade de repasse de 5% do valor das arrecadações de multas de trânsito ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET), conforme determina o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.602 de 21 de janeiro de 1998, Decreto Federal nº 2.613 de 03 de junho de 1998, Resolução do CONTRAN nº 335/09.

2 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 - O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

2.1.1. Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

2.2. A responsabilidade da distribuição dos carnês à população ficará a cargo do Município de Nanuque.

2.3. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de multas de trânsito devidas ao Município de Nanuque, por (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de tributos e demais receitas Municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

2.4. O BANCO não aceitará o recebimento de cheque para liquidação de guia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

emitidas, deste objeto deste Contrato.

2.5 - O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN.

2.6 – A Credenciada/Contratada (instituição financeira – Banco) repassará 95% do produto da arrecadação no segundo dia útil após a data do recebimento e o restante, 5% do valor das arrecadações de multas de trânsito repassará ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET), conforme determina o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.602 de 21 de janeiro de 1998, Decreto Federal nº 2.613 de 03 de junho de 1998, Resolução do CONTRAN nº 335/09.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA credenciada prestará serviços de recolhimento de multas de trânsito através de estrutura física (guichê de caixa, correspondentes, lotéricas), já existente, ou criada, e através de meios eletrônicos, ficando facultado às instituições a habilitar os canais que colocará à disposição.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Receber as multas de trânsito municipais somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), aprovados pela Secretaria Municipal de Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

c) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Fazenda;

d) Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do devedor, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;

e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

g) Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

h) Enviar ao Município, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia.

i) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

j) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

k) Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

l) Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

m) Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

3.3 - É vedado à CONTRATADA:

a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

3.4 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo Município;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.5 - São obrigações do Município:

a) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação das multas de trânsito municipais;

b) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

c) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do Município mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto;

d) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

e) Entregar a CONTRATADA:

I. Recibo do arquivo enviado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

II. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

3.6. O Município autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

3.7. O Município autoriza a Contratada a receber cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pelo Município no respectivo (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal).

4 - DOS PREÇOS:

4.1 - O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores:

- a) Pagamento em correspondentes bancários - R\$ 2,34;
- b) Pagamento através de internet - R\$ 2,19;
- c) Pagamento através de autoatendimento R\$ - 2,19;
- d) Pagamento em rede lotérica ou banco postal (correspondente bancário) - R\$ 2,42.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.2. O Município poderá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no CONTRATO, mediante comunicação prévia a CONTRATADA, desde que o interesse público assim recomende.

6.3. A CONTRATADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência a CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.4. A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

6.5. Caso a CONTRATADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

A instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, município de, por seu representante legal o Sr., inscrito sob o CPF nº.e RG nº:, domiciliado na, e-mail, nº. de telefone, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Nanuque, para executar serviços de recolhimento de multas de trânsito do Município de Nanuque/MG, através dos canais habilitados conforme abaixo:

- Autoatendimento
- Internet
- Correspondente Bancário
- Rede Lotérica/Banco Postal

Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Credenciamento nº. 01/2020 e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela prevista no regulamento. Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser remetidas ao endereço, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

Assinatura e carimbo do licitante.

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento do Credenciamento nº. 02/2021, da Prefeitura Municipal de NANUQUE/MG, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ___ de _____ de 20__

(Carimbo e Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do processo administrativo licitatório nº 06/2021, Chamamento para Credenciamento/Inexigibilidade nº 02/2021, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de arrecadação de multas de trânsito devidas à municipalidade, sem exclusividade, por meio de documento próprio de arrecadação com código de barras em padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7, em suas agências, através de guichês de caixa e/ou meios eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme Portaria DENATRAN nº 95, de 28.07.2015 alterada pela Portaria nº 242, de 03.12.2015, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Nanuque/MG, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

(Local), ___ de _____ de 20__

(Carimbo e Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES

**ANEXO V - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº
_____.

DECLARA, para fins do disposto no INCISO XXXIII do art. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ___ de _____ de 20__

(Carimbo e Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: __/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NANUQUE E _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NANUQUE, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º - _____, com sede e administração à Avenida Geraldo Romano, nº 135, centro, Município de Nanuque/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Gilson Coleta Barbosa, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº MG- _____, residente e domiciliado no Município de Nanuque/MG.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede e administração a _____, neste ato representado pelo representante legal _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

1. DO OBJETO.

A CONTRATADA se obriga a executar serviços de arrecadação de multas de trânsito Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) de Nanuque, sem exclusividade, por meio de documento próprio de arrecadação com código de barras em padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7, em suas agências, através de guichês de caixa e/ou meios eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme Portaria DENATRAN nº 95, de 28.07.2015 alterada pela Portaria nº 242, de 03.12.2015.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

3. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento:

- a) Pagamento em correspondentes bancários R\$ _____;
- b) Pagamento através de internet R\$ _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

c) Pagamento através de autoatendimento R\$ _____;

d) Pagamento em rede lotérica ou banco postal R\$ _____.

3.1. Pela prestação dos Serviços, nos termos deste Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará à Instituição Financeira às tarifas estabelecidas no item anterior, ficando a Instituição Financeira autorizada a debitar da Conta Corrente os valores devidos a título de tarifas, no mesmo prazo estabelecido no presente, obrigando-se a CREDENCIANTE a manter saldo suficiente na Conta Corrente para o débito das tarifas.

3.2. Caso a CREDENCIANTE não disponha de saldo na Conta Corrente ou não possua conta corrente no Banco Credenciado, o valor das tarifas devidas será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado pelo Banco. 3.3. A CREDENCIANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito DOC e/ou Boleto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

3.4. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

3.5. A prefeitura efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de arrecadação de multas de trânsito Municipais, de Nanuque.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL.

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5. DA FONTE DOS RECURSOS E CONTA CORRENTE.

As despesas decorrentes com a realização deste processo de Credenciamento terão seguinte dotação orçamentária:

0204 – SECRETARIA DE FAZENDA

020400- SECRETARIA DE FAZENDA

0204020400.0412200042.024 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA

33903600000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 211

Fonte de Recurso – 100 – Recursos Ordinários

020403- SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

20420403.0412900042.030 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

33903600000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa-jurídica

Ficha: 252

Fonte de Recurso – 100 – Recursos Ordinários.

5.1. A conta corrente para movimentação dos recursos será: (deverá ser informada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

pela Instituição financeira habilitada).

6. DA RESCISÃO.

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- 6.1. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;
- 6.2. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;
- 6.3. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;
- 6.4. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

7. DAS SANÇÕES.

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais penalidades das leis que resguardam a matéria.

7.1. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. A responsabilidade da distribuição dos carnês, guias e outros à população ficará a cargo do Município de NANUQUE.

8.2. O Banco credenciado prestará serviços de arrecadação de multas de trânsito Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) de Nanuque, sem exclusividade, por meio de documento próprio de arrecadação com código de barras em padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7, em suas agências, através de guichês de caixa e/ou meios eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme Portaria DENATRAN nº 95, de 28.07.2015 alterada pela Portaria nº 242, de 03.12.2015, de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de multas de trânsito municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

8.5. A Prefeitura Municipal de NANUQUE NÃO disponibilizará Débito Automático para os Contribuintes.

8.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 8.8. Na hipótese de ADEQUAÇÃO, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.9. Para o recebimento, o Gestor do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

8.10. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Serviço executado.

8.11 – O Banco repassará 95% do produto da arrecadação no segundo dia útil após a data do recebimento e o restante, 5% à conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUSSET, conforme previsto no parágrafo único do art. 320 da Lei 9.503, de 1997 e regulamentado pela portaria número 95, de 28 de julho de 2015, Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

9. DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações da Contratada:

a) Receber multas de trânsito municipais somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), aprovados pela Secretaria Municipal de Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

c) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Fazenda;

d) Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;

e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

g) Autenticar o DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

h) Enviar ao Município, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia.

i) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

j) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

k) Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

l) Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

m) Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, meios eletrônicos, etc).

p) A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

I. D+2 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro.

II. D+2 para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet.

III. D+2 para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro.

IV. D+2 para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário

V. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em "D+1" da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

VI. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

9.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

9.2. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo Município;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

9.3. Constituem obrigações da Contratante:

Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

a) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

b) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do Município mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto;

c) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

9.4. Entregar a CONTRATADA:

I. Recibo do arquivo enviado;

II. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

9.4.1. O Município autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. Fica como responsável pela fiscalização do objeto a Secretário Municipal de Fazenda, bem como Superintendente Municipal de Trânsito.

10.2. O responsável pela fiscalização verificará a qualidade e especificações dos serviços prestados. Também é dever do gestor do Contrato conferir os saldos existentes quanto ao quantitativo e a vigência dos contratos, devendo solicitar aditamento caso necessite.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº. 02/2021, o Processo Administrativo de Licitação nº06/2021, e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS.

12.1. Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DO FORO.

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de NANUQUE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Nanuque, de de 2021

ASSINATURAS CONTRATANTE E CONTRATADA

TESTEMUNHAS: